



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 4.154 DE 22 DE ABRIL DE 2.002

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número... 1370 .....Data... 22/04/02 .....  
Horário... 16:48 .....  
.....  
Responsável

*Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, visando a realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal junto a Secretaria Municipal de Saúde.*

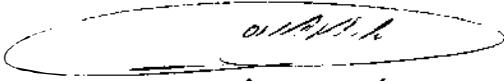
## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

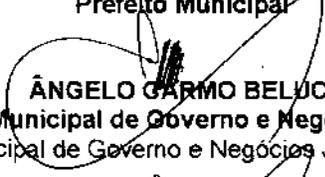
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

- Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, visando a realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 2º -** O presente Convênio será celebrado de conformidade com a minuta de Termo de Convênio, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, a seguir descrita:
- 9- Secretaria Municipal de Saúde  
9.1 – Fundo Municipal de Saúde  
1030100332.050 – Op.Manut.Depto. Saúde  
(441) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de abril de 2 002.

  
**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**  
Prefeito Municipal

  
**ÂNGELO CARMO BELUCI**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos  
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 22 de abril de 2.002

  
**ÂNGELO CARMO BELUCI**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

## MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

**Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP, visando a realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrita no CNPJ nº 46.179.941/0001-35, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Ângelo Nóbile**, portador do R.G. nº 5.796.969 e C.P.F. sob o nº 015.280.668-71, doravante denominada de **CONVENENTE**, e de outro a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP**, situada no Campus Universitário, s/nº, no Distrito de Monte Alegre, Município de Ribeirão Preto – SP, representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. Benedito Carlos Maciel, portador do R.G. nº 4.497.453 e C.P.F./M.F. nº 358.340.218-91, e pelo seu Diretor Científico, Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani, portador do R.G. nº 7.640.679 e C.P.F./M.F. nº 005.814.268-19, doravante denominada de **CONVENIADA**, autorizados pela Lei Municipal nº 4.154, de 22 de abril de 2.002, celebram entre si, **TERMO DE CONVÊNIO**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente Convênio, tem por objeto a cooperação mútua entre as partes supra qualificadas, visando a realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal junto a funcionários da Secretaria Municipal de Saúde da **CONVENENTE**, composta de 28 funcionários, através do curso **ACLS – Advanced Cardiac Life Support**, a ser ministrado pela **CONVENIADA**, no período de 03 a 05 de maio de 2002, com carga horária de 20 (vinte) horas.

### **Cláusula Segunda – Da Finalidade**

A finalidade deste Convênio consiste em aprimorar a qualidade no atendimento de Unidades de Urgência, com vistas a atualizar e aperfeiçoar conhecimentos e métodos de trabalho.

### **Cláusula Terceira – Das responsabilidades**

I - Caberá a **CONVENENTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- transporte dos materiais do curso (ida e volta);
- despesas de viagem e estadia para o Diretor do Curso, 4 (quatro) instrutores e secretário;
- disponibilizar o local para a realização do curso que disponha de: 4 (quatro) salas para estações e provas práticas, 4 (quatro) divãs, suportes de soro, mesas auxiliares, escadinhas para beira de leito, lençóis, 1 (uma) sala para aulas teóricas, com projetor de slides, televisor e videocassete;

II – Caberá a **CONVENIADA**:

- fornecer material para realização do curso (manequins, desfibriladores, etc.);
- fornecer material didático (slides, provas final, pasta do aluno, material de secretaria);
- responsabilizar-se pelo pagamento de honorários do diretor, dos instrutores e secretário.

II – Caberá a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA** conjuntamente, zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas constantes deste instrumento, comunicando, de imediato e por escrito as alterações ocorridas.

### **Cláusula Quarta – Das modificações**

Este Convênio poderá ser alterado de comum acordo, entre os participantes, mediante a elaboração de Termo Aditivo.

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

## **Cláusula Quinta – Da vigência**

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, até 06 de maio de 2002.

## **Cláusula Sexta – Da Rescisão**

I - O presente instrumento, poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias.

II – Independente dos motivos que acarretem a rescisão do presente Convênio, não caberá a qualquer das partes, responsabilidades ou indenizações perante terceiros envolvidos.

## **Cláusula Sétima - Das condições de pagamento**

A **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA**, o valor de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), correspondente ao custo de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por funcionário da Equipe do Pronto Socorro Municipal, na seguinte forma:

a) O valor de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), será depositado na conta corrente da **CONVENIADA**, que segue abaixo descrita, no ato do recebimento do material didático para preparação dos participantes do curso.

Conta Corrente: 13.090019-7

Banco Banespa - Agência 0019

b) O valor de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), será depositado no dia 06 de maio de 2002.

## **Cláusula Sétima – Dos recursos**

As despesas de responsabilidade da **CONVENENTE**, para ocorrer com a execução do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

9- Secretaria Municipal de Saúde

9.1 – Fundo Municipal de Saúde

1030100332.050 – Op.Manut.Depto. Saúde

(441) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica

## **Cláusula Oitava – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem:

ASSIS, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2002.

**CARLOS ÂNGELO NOBILE**  
Prefeito Municipal de Assis  
"CONVENENTE"

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS  
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP**  
"CONVENIADA "

**PROF. Dr. Benedito Carlos Maciel**  
Diretor Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
**PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

---

**Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani**  
**Diretor Científico**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_